



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.113

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2014, e dá outras providências correlatas.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Pedro, para o exercício Financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 78.068.895,00 (Setenta e oito milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	74.265.510,00
Receita Tributária	12.934.499,00
Receita de Contribuições	1.511.518,00
Receita Patrimonial	439.546,00
Receita de Serviços	4.695.943,00
Transferências Correntes	50.013.666,00
Outras Receitas Correntes	4.670.338,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.803.385,00
Transferências de Capital	3.742.772,00
Alienação de Bens	60.613,00
TOTAL DA RECEITA	78.068.895,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas do trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.471.000,00
03 – Essencial à Justiça	1.255.020,00
04 – Administração	4.379.225,00



Prefeitura do Município de São Pedro

05 – Defesa Nacional	19.340,00
06 – Segurança Pública	2.527.946,00
08 – Assistência Social	3.760.268,00
09 – Previdência Social	126.945,00
10 – Saúde	15.803.527,00
11 – Trabalho	528.300,00
12 – Educação	23.666.565,00
13 – Cultura	338.358,00
15 – Urbanismo	7.105.065,00
17 – Saneamento	5.855.097,00
18 – Gestão Ambiental	1.964.062,00
20 – Agricultura	491.411,00
23 – Comércio e Serviços	1.171.758,00
26 – Transporte	531.661,00
27 – Desporto e Lazer	1.424.548,00
28 – Encargos Especiais	3.906.144,00
99 – Reserva de Contingência	742.655,00
TOTAL GERAL	78.068.895,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	2.471.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	1.255.020,00
122 – Administração Geral	3.446.051,00
123 – Administração Financeira	1.118.259,00
131- Comunicação Social	64.915,00
153 – Defesa Terrestre	19.340,00
181 – Policiamento	2.485.524,00
182 – Defesa Civil	42.422,00
241 – Assistência ao Idoso	69.605,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	30.440,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	2.644.094,00



Prefeitura do Município de São Pedro

244 – Assistência Comunitária	1.016.129,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	126.945,00
301 – Atenção Básica	10.391.706,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.975.333,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	109.248,00
304 – Vigilância Sanitária	294.483,00
305 – Vigilância Epidemiológica	118.582,00
333 – Empregabilidade	528.300,00
361 – Ensino Fundamental	17.497.575,00
363 – Ensino Profissional	259.455,00
365 – Educação Infantil	5.137.872,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	255.924,00
367 – Educação Especial	515.739,00
392 – Difusão Cultural	338.358,00
451 – Infraestrutura Urbana	1.202.631,00
452 – Serviços Urbanos	5.652.434,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.855.097,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.964.062,00
605 – Abastecimento	491.411,00
691 – Promoção Comercial	50.000,00
695 – Turismo	1.121.758,00
782 – Transporte Rodoviário	531.661,00
812 – Desporto Comunitário	1.114.716,00
813 – Lazer	309.832,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.968.384,00
846 – Outros Encargos Especiais	851.935,00
999 – Reserva de Contingência	742.655,00
TOTAL	78.068.895,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	66.013.934,00
--------------------	---------------



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesas de Capital	11.312.306,00
Reserva de Contingência	742.655,00
TOTAL DA DESPESA	78.068.895,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.01.01	Câmara Municipal	2.471.000,00
02.01.01	Coordenação Superior	489.471,00
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade	120.049,00
02.02.01	Coordenação e Administração Geral	2.725.920,00
02.02.02	Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	42.422,00
02.02.03	Coordenadoria de Finanças e Planejamento	5.751.275,00
02.02.04	Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos	1.255.020,00
02.02.05	Coordenadoria de Emprego e Renda	528.300,00
02.02.06	Coordenadoria de Imprensa	64.915,00
02.02.07	Coordenadoria de Segurança Pública	2.485.524,00
02.02.08	Fundo Municipal de Trânsito	419.096,00
02.03.01	Educação Infantil	1.519.263,00
02.03.02	Ensino Fundamental	6.324.039,00
02.03.03	Ensino Especial	337.843,00
02.03.04	Ensino de Jovens e Adultos	145.247,00
02.03.05	FUNDEB	15.080.718,00
02.03.06	Ensino Profissionalizante	259.455,00
02.03.07	Merenda Escolar	1.555.670,00
02.04.01	Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	7.087.720,00



Prefeitura do Município de São Pedro

02.04.02	Coordenadoria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2.455.473,00
02.04.03	Coordenadoria de Engenharia e Projetos	129.910,00
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde	15.889.352,00
02.05.02	Coordenadoria de Desenvolvimento Social	896.080,00
02.05.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	987.478,00
02.05.04	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	200.991,00
02.06.01	Coordenadoria de Turismo	1.121.758,00
02.06.02	Cultura	338.358,00
02.06.03	Coordenadoria de Esporte e Lazer	1.424.548,00
02.06.04	Fundo Municipal do Aeroporto	50.000,00
03.01.01	Serviço de Água e Esgoto	5.912.000,00
TOTAL GERAL		78.068.895,00

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo §8º do art. 165 da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de São Pedro

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto neste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, do Constituição Federal, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência.

Parágrafo único. Os convênios poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito do Município de São Pedro/SP

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro,
aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário